



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.015

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os atuais salários, vencimentos, proventos e pensão dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal no percentual de 1,5% (um por cento e cinquenta centésimos de por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de junho de 2018.

REGINA CÉLIA BIGHETI
Coordenadora de Gerência

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 41/2018
Autoria: Mesa da Câmara

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 6.015
FOI PUBLICADA(O) em 20/06/18
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)